

806.057/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.058/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.150/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.151/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.152/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.153/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.155/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.156/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.157/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.158/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.159/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.160/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.161/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.162/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.163/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.164/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.165/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.166/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.167/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.168/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.169/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.170/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.171/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.172/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.

JOMAR SILVA FEITOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 646, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2010.

Considerando o disposto no Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Instrução Normativa INCRA nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa, elaborado pela Comissão Constituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-11/RS nº 19, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando os termos da Ata da 12ª Reunião do Comitê de Decisão Regional (CDR) da Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul que analisou e julgou as contestações ao referido RTID;

Considerando as alterações do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa resultantes do julgamento das contestações;

Considerando decisão do Conselho Diretor do INCRA quanto ao recurso apresentado;

Considerando por fim tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-11/RS nº 54220.001830/2004-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa, com área de 152.5320 ha, situada no município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, cujo perímetro, de 7.603,34 m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE MANOEL BARBOSA

Denominação do Imóvel: Quilombo Manoel Barbosa

Processo SR-11/RS nº 54.220001830/2004-21

Localização: Município de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul.

Perímetro Total: 7.603,34

Área Total: 152,5320 ha

Perímetro Gleba A: 5.907,73 m

Área Gleba A: 134,9315 ha

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B58_M0486, de coordenadas N 6.687.055,281m e E 510.111,479m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada da Cavalhada e divisa com terras da sucessão de Armando Minuzzo; deste, segue confrontando

com terras da sucessão de Armando Minuzzo, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°47'04" e 109,60 m até o vértice B58_M0487, de coordenadas N 6.687.023,632m e E 510.216,408m; 91°11'35" e 250,78 m até o vértice B58_M0488, de coordenadas N 6.687.018,411m e E 510.467,134m; 52°33'38" e 282,85 m até o vértice B58_M0489, de coordenadas N 6.687.190,362m e E 510.691,717m, situado na divisa com terras de Marco Antônio Cestari; deste, segue confrontando com Marco Antônio Cestari, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°01'26" e 25,34 m até o vértice B58_M0490, de coordenadas N 6.687.176,554m e E 510.712,960m; 67°28'58" e 244,93 m até o vértice B58_M0491, de coordenadas N 6.687.270,351m e E 510.939,215m; 26°01'09" e 244,48 m até o vértice B58_M0492, de coordenadas N 6.687.490,055m e E 511.046,463m; 75°18'56" e 85,44 m até o vértice B58_M0493, de coordenadas N 6.687.511,714m e E 511.129,113m; 60°17'10" e 56,57 m até o vértice B58_M0494, de coordenadas N 6.687.539,756m e E 511.178,248m; 78°36'44" e 126,23 m até o vértice B58_M0478, de coordenadas N 6.687.564,680m e E 511.301,993m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Barro Vermelho; deste, segue confrontando com a Estrada do Barro Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'23" e 215,09 m até o vértice B58_P0144, de coordenadas N 6.687.376,396m e E 511.405,976m; 127°57'13" e 94,89 m até o vértice B58_P0145, de coordenadas N 6.687.318,034m e E 511.480,801m; 135°13'15" e 264,51 m até o vértice B58_P0146, de coordenadas N 6.687.130,274m e E 511.667,118m; 159°20'01" e 196,83 m até o vértice B58_P0147, de coordenadas N 6.686.946,110m e E 511.736,585m; 149°06'41" e 85,57 m até o vértice B58_P0148, de coordenadas N 6.686.872,674m e E 511.780,515m; 160°36'50" e 230,81 m até o vértice B58_P0149, de coordenadas N 6.686.654,953m e E 511.857,127m; 162°03'56" e 71,93 m até o vértice B58_M0479, de coordenadas N 6.686.586,514m e E 511.879,278m, situado na divisa com terras de Julio Cesar Santos de Sousa; deste, segue confrontando com Julio Cesar Santos de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°36'12" e 855,18 m até o vértice B58_M0482, de coordenadas N 6.686.535,846m e E 511.025,598m; 160°23'23" e 29,46 m até o vértice B58_M0600, de coordenadas N 6.686.508,096m e E 511.035,485m; 136°30'04" e 96,93 m até o vértice B58_M0601, de coordenadas N 6.686.437,787m e E 511.102,203m; 171°29'53" e 34,10 m até o vértice B58_M0602, de coordenadas N 6.686.404,058m e E 511.107,245m; 245°19'07" e 20,01 m até o vértice B58_M0483, de coordenadas N 6.686.395,701m e E 511.089,060m; 182°35'41" e 280,81 m até o vértice B58_M0495, de coordenadas N 6.686.115,175m e E 511.076,347m; 225°43'34" e 44,41 m até o vértice B58_M0496, de coordenadas N 6.686.084,170m e E 511.044,546m, situado na divisa com terras de Francisco José Justo; deste, segue confrontando com Francisco José Justo, com azimute 280°38'55" e distância 126,26 m até o vértice B58_M0603, de coordenadas N 6.686.107,500m e E 510.920,465m, situado na divisa com terras da sucessão de Victor Ivo Raimundo; deste, segue confrontando com terras da sucessão de Victor Ivo Raimundo, com azimute 282°03'04" e distância 216,94 m até o vértice B58_M0497, de coordenadas N 6.686.152,794m e E 510.708,304m, situado na divisa com terras de Evaldo Lemos da Silva; deste, segue confrontando com Evaldo Lemos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°39'35" e 361,46 m até o vértice B58_M0480, de coordenadas N 6.686.513,515m e E 510.731,377m; 266°12'55" e 405,32 m até o vértice B58_M0484, de coordenadas N 6.686.486,761m e E 510.326,943m; 264°07'23" e 63,94 m até o vértice B58_M0485, de coordenadas N 6.686.480,214m e E 510.263,339m; 261°34'27" e 113,41 m até o vértice B58_M0481, de coordenadas N 6.686.463,596m e E 510.151,152m, situado no limite da faixa de domínio de uma Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com azimute 318°03'40" e distância 199,36 m até o vértice B58_P0150, de coordenadas N 6.686.611,888m e E 510.017,915m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada da Cavalhada; deste, segue confrontando com a Estrada da Cavalhada, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°12'19" e 97,74 m até o vértice B58_P0151, de coordenadas N 6.686.703,014m e E 510.053,270m; 1°51'24" e 127,22 m até o vértice B58_P0152, de coordenadas N 6.686.830,168m e E 510.057,392m; 23°06'12" e 49,19 m até o vértice B58_P0153, de coordenadas N 6.686.875,413m e E 510.076,694m; 36°39'29" e 78,19 m até o vértice B58_P0154, de coordenadas N 6.686.938,141m e E 510.123,379m; 15°20'02" e 40,20 m até o vértice B58_P0155, de coordenadas N 6.686.976,908m e E 510.134,009m; 349°09'27" e 31,20 m até o vértice B58_P0156, de coordenadas N 6.687.007,554m e E 510.128,139m; 340°45'27" e 50,55 m até o vértice B58_M0486, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205.247m, N 6.709.269,527m e MC= 57° WGr), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Perímetro Gleba B: 1.695,61 m

Área Gleba B: 17,6005 ha

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B58_M0477, de coordenadas N 6.687.571,953m e E 511.318,045m, situado no limite da faixa de domínio de uma estrada municipal denominada Estrada do Barro Vermelho e na divisa com terras da sucessão de José Alves de Souza; deste, segue confrontando com terras da sucessão de José Alves de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°15'45" e 517,19 m até o vértice B58_M0219, de coordenadas N 6.687.851,647m e E 511.753,085m; 149°44'17" e 277,64 m até o vértice B58_M220, de coordenadas N 6.687.611,841m e E 511.893,002m, situado no limite da faixa de domínio de uma estrada

municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da estrada municipal, com azimute 220°44'29" e distância 478,81 m até o vértice B58_M0476, de coordenadas N 6.687.249,064m e E 511.580,507m, situado no entroncamento com a Estrada do Barro Vermelho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da estrada do Barro Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°57'49" e 123,15 m até o vértice B58_P0142, de coordenadas N 6.687.336,089m e E 511.493,371m; 306°47'01" e 85,08 m até o vértice B58_P0143, de coordenadas N 6.687.387,032m e E 511.425,234m; 329°54'05" e 213,74 m até o vértice B58_M0477, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205.247m, N 6.709.269,527m e MC= 57° WGr), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Responsável Técnico: Perito Federal Agrário Djalma Rodrigues Vazeza Bruno
Porto Alegre, julho de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)/DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54170.001887/98-81, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF000600000021, firmado com o parceiro GLAUDENCIO PEREIRA LISBOA, referente a parcela nº27, do projeto de assentamento Capão do Mel, situado no Município de Formoso/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)/DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001091/2003-93, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF009800000228, firmado com o parceiro DAVI ALVES MARTINS, do Projeto de Assentamento Vanderli Ribeiro dos Santos, situado no Município de Buritis/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no D.O.U. de 09 de abril seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Santo Agostinho dos Poderes, com área registrada/certificada de 928,0112 ha (novecentos e vinte oito hectares, um are e doze centiares), localizado no município de São Gabriel do Oeste/MS, matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS sob o nº 10.753, Livro 02, e adquirido através da escritura pública de compra e venda, datada de 28 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-16/MS/Nº 54290.003596/2010-91 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado Fazenda Santo Agostinho dos Poderes, com área registrada/certificada de 928,0112 ha (novecentos e vinte e oito hectares, um are e doze centiares), localizado no município de São Gabriel do Oeste, no Estado do Mato Grosso do Sul, assentando no imóvel 47 (quarenta e sete) famílias, em sistema de parcelamento individual de assentamento.